TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos ao Processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MEDIA UNITÁRIA R$	MEDIA TOTAL R$
1	15	PC	ABRIDOR DE LATA INOX	12,88	**193,20**
2	6	UNIDADE	AMOLADOR AFIADOR POLIDOR 3 EM 1 BASE EMBORRACHADA SUPORTE RELET	15,30	**91,80**
3	15	UNIDADE	ASSADEIRA FORMA ANTIADERENTE ALUMÍNIO - 58X70X3,5 ALUMINIO 6MM	157,58	**2.363,70**
4	10	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE MULTIUSO COZINHA CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	32,79	**327,90**
5	20	PC	BACIA PLASTICA 18 LITROS	37,49	**749,80**
6	10	UNIDADE	BACIA TIGELA AÇO INOX EXTRA GRANDE 60CM 25 LITROS	139,04	**1.390,40**
7	10	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO 6 LITROS DE INOX COM ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉS RETRÁTEIS, PORTA SACHE DE AÇÚCAR E BOCAL LARGO É IDEAL PARA ARMAZENAR E SERVIR GRANDES QUANTIDADES DE LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES. COM EFICIENTE ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO PU E ESTRUTURA LIVRE DE BISFENOL BPA FREE, ESTE BOTIJÃO TÉRMICO GARANTE CONSERVAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 10 HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS.	260,33	**2.603,30**
8	60	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS COM TAMPAS E TRAVAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 41X18X14CM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO.	82,45	**4.947,00**
9	20	PC	CAIXA PLASTICA EMPILHAVEL 24,5 LITROS	127,75	**2.555,00**
10	60	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 8 LITROS. COM UM DESIGN QUADRADO QUE OTIMIZA O ESPAÇO, SUAS DIMENSÕES DE 35 CM DE COMPRIMENTO, 22 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA. SUA TAMPA PROPORCIONA UMA BOA PROTEÇÃO PARA OS ALIMENTOS, IDEAL PARA USO DIÁRIO. FEITA DE PLÁSTICO	86,00	**5.160,00**

			RESISTENTE, É LEVE, FÁCIL DE MANUSEAR, PERFEITA PARA ARMAZENAR GRÃOS, MASSAS E OUTROS INGREDIENTES.		
11	6	UNIDADE	CANECA FERVEDOR POLIDO PROFISSIONAL 16CM 3L NACIONAL - ALUMÍNIO NACIONAL	118,96	**713,76**
12	3	UNIDADE	CHAIRA AFIADOR AMOLADOR CABO POLIPROPILENO	69,60	**208,80**
13	10	PC	COLHER DE ALUMINIO CONCHA N.13	36,01	**360,10**
14	200	UNIDADE	COLHER DE MESA EM AÇO INOX POSSUI ACABAMENTO EM BRILHO, COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO.	7,42	**1.484,00**
15	15	PC	COLHER INDUSTRIAL ALUMINIO FUNDIDO SEM SOLDA 50 CM	88,64	**1.329,60**
16	20	PC	COLHER INOX CONCHA GRANDE 45 CM	65,00	**1.300,00**
17	10	UNIDADE	CONCHA DE SOPA FEIJÃO AÇO INOXIDÁVEL MACIÇO GRANDE PROFISSIONAL 30 CM	75,00	**750,00**
18	300	UNIDADE	COPO AMERICANO 190ML, PRODUZIDO EM VIDRO DE ALTA QUALIDADE	1,70	**510,00**
19	6	PC	CORTADOR DE MANDOLINA GRANDE	245,08	**1.470,48**
20	6	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX, 20 PRATOS, 7 COPOS, COM PORTA TALHERES, 52 X 34,5 X 13,5 CM.	241,06	**1.446,36**
21	10	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOX 30CM	164,30	**1.643,00**
22	30	UNIDADE	ESCOVA MULTIUSO ALCANCE 30CM, RESISTENTE, LEVE E FUNCIONAL, COM-CERDAS MACIAS QUE LIMPAM SEM RISCAR SUPERFÍCIES.	54,90	**1.647,00**
23	10	UNIDADE	ESCUMADEIRA FRITURA 38,5CM AÇO INOX BATATA PASTEL RESISTENTE	62,21	**622,10**
24	20	UNIDADE	ESCUMADEIRA Nº 18 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL PREMIUM (RESISTENTE À CORROSÃO E FERRUGEM) INDICAÇÃO: FRITURAS, COZIDOS, PASTELARIA, BATATA FRITA, SALGADOS E MASSAS CABO: LONGO E REFORÇADO COM FURAÇÃO NA PONTA PARA PENDURAR ACABAMENTO: ALTO BRILHO COM POLIMENTO HIGIÊNICO.	76,27	**1.525,40**
25	10	PC	ESCUMADEIRA TACHO N.22	91,32	**913,20**
26	15	PC	FACA 8" PVC PÃO	32,55	**488,25**
27	15	UNIDADE	FACA DE COZINHA 4 POLEGADAS EM AÇO INOXIDÁVEL 23CM	43,30	**649,50**
28	100	UNIDADE	FACA DE MESA FEITA DE AÇO INOX FIO DE CORTE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ACABAMENTO EM BRILHO, COMPRIMENTO 212 MM, LARGURA 19 MM, ALTURA 3 MM, PESO 0,04 KG.	44,90	**4.490,00**
29	20	UNIDADE	FACA INOX DESOSSA CABO BRANCO 6" – LAMINA EM AÇO INOX CABO: POLIPROPILENO. PRODUTO:	78,99	**1.579,80**

			COMPRIMENTO: 28,3 CM (LÂMINA 15,5 CM; CABO 12,8 CM) LARGURA: 2,3 CM ALTURA: 4 CM.		
30	10	PC	FERVEDOR DE ALUMINIO N.20 6.2 LITROS	116,95	**1.169,50**
31	10	PC	FRIGIDEIRA ALUMINIO N.50	213,25	**2.132,50**
32	10	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE HOTEL RESTAURANTE 30 ALUMÍNIO	158,35	**1.583,50**
33	10	PC	FUNIL DE PLASTICO 15 CM	10,34	**103,40**
34	250	UNIDADE	GARFO DE MESA MATERIAL AÇO INOX, COMPRIMENTO 20,5 CM, LARGURA 2,5 CM, ESPESSURA 3 MM.	8,41	**2.102,50**
35	12	UNIDADE	JARRA DE VIDRO CRISTALINO PARA SERVIR ÁGUA E SUCOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2,2 LITROS, A JARRA PRODUZIDA COM AS MELHORES MATÉRIAS PRIMAS VIDRO TOTALMENTE CRISTALINO E RESSITENTE. CAPACIDADE DA JARRA: 2.270 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: COR: INCOLOR, VIDRO CRISTALINO DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 23,50 CM DIÂMETRO: 15 CM CAPACIDADE: 2.27	57,91	**694,92**
36	15	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA 3,7 LITROS COM TAMPA. COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS, É PERFEITA PARA ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS. SEU DESIGN FUNCIONAL FACILITA O MANUSEIO E O DESPEJO, TORNANDO O USO MAIS PRÁTICO. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR, DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 25 CM LARGURA: 20 CM PROFUNDIDADE: 16 CM PESO: 0,34 KG.	25,73	**385,95**
37	30	KIT/JOGO	JOGO DE 6 COPOS DE VIDRO GROSSO 300ML PARA ÁGUA E SUCO COR TRANSPARENTE	35,72	**1.071,60**
38	1	KIT	KIT 10 BANDEJA PLÁSTICA RESTAURANTE FAST FOOD PADARIA	103,00	**103,00**
39	5	PC	PANELA DE ALUMINIO N.60 50LITROS	1.044,32	**5.221,60**
40	8	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS – ALTA CAPACIDADE , FECHAMENTO EXTERNO, CERTIFICADA INMETRO, VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO PINO DE SEGURANÇA REFORÇADO SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO (MAIS SEGURO E PRÁTICO) CABOS RESISTENTES AO CALOR QUALIDADE E DURABILIDADE FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME ALTA DURABILIDADE ACABAMENTO BRILHANTE E MODERNO FÁCIL LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 15 LITROS MATERIAL:	740,00	**5.920,00**

			ALUMÍNIO POLIDO TIPO DE FECHAMENTO: EXTERNO COR: PRATA (ALUMÍNIO BRILHANTE).		
41	8	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 8 LITROS ALUMÍNIO POLIDO	358,33	**2.866,64**
42	5	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 26, COM ALÇA DE MADEIRA, TEM EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, ACOMPANHA DA TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE, QUE FACILITA O MANUSEIO, A ALÇA EM MADEIRA E POMEL DA TAMPA EM BAQUELITE UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	237,00	**1.185,00**
43	5	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 28, COM ALÇA DE MADEIRA, TEM EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, ACOMPANHA DA TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE, QUE FACILITA O MANUSEIO, A ALÇA EM MADEIRA E POMEL DA TAMPA EM BAQUELITE UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	300,79	**1.503,95**
44	5	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 30, COM ALÇA DE MADEIRA, TEM EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, ACOMPANHA DA TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE, QUE FACILITA O MANUSEIO, A ALÇA EM MADEIRA E POMEL DA TAMPA EM BAQUELITE UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	269,33	**1.346,65**
45	6	UNIDADE	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40, COM ALÇA DE MADEIRA, TEM EXCELENTE QUALIDADE E ESPESSURA, ACOMPANHA DA TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE, QUE FACILITA O MANUSEIO, A ALÇA EM MADEIRA E POMEL DA TAMPA EM BAQUELITE UM MATERIAL RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	359,63	**2.157,78**
46	20	PC	PEGADOR UNIVERSAL INOX 28 CM	53,00	**1.060,00**
47	6	UNIDADE	PENEIRA ARO DE METAL PARA ARROZ - 70CM	53,29	**319,74**
48	15	PC	PENEIRA FUBA ARO 25 PVC	34,00	**510,00**
49	10	PC	PENEIRA FUNIL INOX 16 CM	42,00	**420,00**
50	15	PC	PENEIRA INOX 18CM	44,28	**664,20**
51	5	UNIDADE	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX COR PRETO	320,00	**1.600,00**
52	20	UNIDADE	POTE PLASTICO REDONDO COM TAMPA 5KG, COM CAPACIDADE DE 5.800 ML PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. O POTE POSSUI UMA TAMPA ENCAIXÁVEL QUE GARANTE UM FECHAMENTO SEGURO. COM DIMENSÕES DE 19,3 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA E DIÂMETRO, E 22 CM DE ALTURA.	90,84	**1.816,80**
53	20	UNIDADE	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA ROSCA 4,5L, POSSUI CORPO	65,50	**1.310,00**

			TRANSPARENTE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO DE FORMA PRÁTICA, ENQUANTO A TAMPA COM ROSQUEAMENTO GARANTE VEDAÇÃO SEGURA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E VAZAMENTOS. DIMENSÕES: D.19,8 X A.21,7 CM CAPACIDADE: 4,5 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE BPA TAMPA: SISTEMA DE ROSQUEAMENTO QUE GARANTE VEDAÇÃO EFICIENTE USO VERSÁTIL.		
54	300	UNIDADE	PRATO FUNDO PRODUZIDO EM VIDRO TEMPERADO 22 CM, COR TRANSPARENTE FORMATO REDONDO, INDICADO PARA SOPAS, MASSAS, CALDOS E RISOTOS, RESISTENTE E VERSÁTIL PARA O USO DIÁRIO.	12,69	**3.807,00**
55	200	UNIDADE	PRATO RASO OPALINE BLANC 27CM	14,51	**2.902,00**
56	15	PC	RALADOR 6 FACES 9"	31,16	**467,40**
57	20	PC	RODO DE PIA PVC	9,67	**193,40**
58	15	PC	TABUA PARA CARNE PVC COLOR 38X27 CM	72,37	**1.085,55**
59	10	UNIDADE	TÁBUA PLACA POLIETILENO BRANCA E COLORIDAS (100X50). TABUA DE CORTE EM POLIETILENO E INDICADA PARA O CORTE DE CARNES E OUTROS ALIMENTOS. FEITA TODA EM POLIETILENO, MATERIAL FORTE E NÃO TIRA O CORTE DA FACA.	449,93	**4.499,30**
60	10	CONJUNTO	XÍCARA DE CAFÉ 75ML COM PIRES EMPILHÁVEL, MATERIAL PORCELANA, CONJUNTO COM 6 UNIDADES DE XICARAS E 6 UNIDADES DE PIRES NA COR BRANCA. ESTA XÍCARA PRÓ EMPILHÁVEL PARA CAFÉ POSSUI CAPACIDADE PARA 75 ML E O PIRES APRESENTA 12,5 CM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: XÍCARA: COMPRIMENTO COM ALÇA: 8 CM. DIÂMETRO: 6,5 CM. ALTURA: 4,5 CM. CAPACIDADE: 75 ML. PIRES: DIÂMETRO: 12,5 CM.	147,60	**1.476,00**
VALOR TOTAL R$.....				**95.193,33**	

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 95.193,33 (noventa e cinco mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)** baseados em valores obtidos por meio de cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido e com a Plataforma Preço Estimado, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações;

redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

O objeto desta licitação visa a aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS, sendo o fornecimento a ser realizado de forma parcelada.

Desta forma, o Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei N° 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto Municipal nº 13.146/2024;

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo, para cumprir normas regulatórias e promover a saúde e bem-estar dos trabalhadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS.

3.2. Em relação aos materiais devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer

a qualidade do produto e seu uso. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.

3.3. Os Utensílios de Copa e Cozinha quando for o caso deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Alvará sanitário ou licença sanitária válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante), quando for necessário.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento) emitida pelo Fundo/Secretaria Municipal demandante, no Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

5.1.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.1.4. Os itens serão entregues conforme quantidade estabelecida na ordem de fornecimento no **Centro Municipal de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, na Via Leocádio de Souza Reis nº 55 – A, Jardim Primavera, cep: 75863-070, Quirinópolis/GO**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto:

Os produtos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente: No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.2.2. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.2.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.1.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.2. Declaração emitida pela licitante, declarando conhecer plenamente e ser capaz de realizar e fornecer o objeto a ser contratado, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.

9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/10/2026.**

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do(s) item(ns), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis-GO, 09 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: JADER ADRIANO DA SILVA e-CPF: 015.078.601-88 Usuário: jader.adriano Local: BR Data: 09/11/2026 16:00:47 IP: e-Assinatura: p190$Z58teX - http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios